

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Cargos: Controlador Geral e Procurador Jurídico

Questão 04

Justificativa: Na letra D, "mas" está entre vírgulas porque há uma locução intercalada na oração após essa conjunção: "por outro lado".

Recurso indeferido.

ESPECÍFICAS

Procurador Jurídico

Questões 26, 31 e 32

Justificativa: Os recursos são improvidos. O edital de concurso público é expresso ao elencar, dentre seu conteúdo programático, os remédios constitucionais, o controle de constitucionalidade das leis e as aglomerações urbanas, de forma que a cobrança dos assuntos nas questões amolda-se à exigência e previsibilidade razoável.,

Neste passo, ainda que inexistia a expressa previsão do número das leis em que inseridos, a tão-só previsão dos assuntos em edital atrairia a análise legislativa pertinente, já que umbilicalmente relacionados.

Ante o exposto, observada a fundamentação recursal, o fato de as questões considerarem textos legislativos de assuntos constantes do edital não prejudica a análise da questão. O assunto estava previsto em edital e seu regramento abrangido pelo mesmo.

Questões mantidas.

Recurso indeferido.

Questões 34

Justificativa: O recurso é improvido. O edital de concurso público é expresso ao elencar, em seu conteúdo programático, os serviços públicos, o que envolve concessão e permissão dos mesmos e atrai a incidência da lei federal nº 8987/95.

Neste passo, ainda que inexistisse a expressa previsão do número da lei em que inserido o assunto, a tão-só previsão do mesmo atrairia a análise legislativa pertinente

Ante o exposto, observada a fundamentação recursal, o fato de utilização específica de legislação não prejudica a análise da questão. O assunto estava previsto em edital e seu conceito abrangido pelo mesmo.

Questão mantida.

Recurso indeferido.

Lençóis Paulista, 29 de agosto de 2.024

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Mira Estrela.